



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2026 - CDAE/DREP/DGES/IFBRASILIA

CHAMADA PÚBLICA/ 2026 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

A Diretora Geral Substituta do Campus Estrutural, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 209 de 17 de fevereiro de 2025, torna pública a presente chamada para a participação de estudantes no Programa de Apoio ao Desenvolvimento **Técnico-Científico** (PADTC) de 2026, previsto na Resolução nº 41/2020- RIFB/IFB, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente chamada destina-se a apoiar financeiramente a participação do corpo discente em eventos técnicos e científicos de modo a contribuir para o desenvolvimento da formação intelectual, acadêmica, técnica e profissional.

1.1.1 Os eventos são: congressos, conferências, convenções, jornadas, fóruns, encontros, simpósios, seminários, feiras profissionais, minicursos, intercâmbios, mesas-redondas, rodas de conversa, colóquios, workshops e oficinas.

1.2 O Programa de Apoio ao Desenvolvimento **Técnico-Científico** será viabilizado mediante repasse financeiro para:

I - Pagamento, total ou parcial, de inscrição no evento do qual o estudante participará;

II - Despesas, totais ou parciais, referentes à alimentação e à hospedagem, exclusivamente nos casos em que o evento ocorrer fora do Distrito Federal, limitadas a 7 (sete) dias corridos;

III - Despesas, totais ou parciais, referentes ao deslocamento entre o Distrito Federal e a cidade de realização do evento ou ao deslocamento local, quando o evento ocorrer no Distrito Federal.

1.3 Os auxílios de alimentação, hospedagem e transporte de que tratam os incisos II e III não serão repassados caso sejam disponibilizados e/ou organizados pelo Campus/IFB ou pela instituição responsável pelo evento.

1.4 Destaca-se que não serão custeadas despesas com a confecção de materiais (como banners, faixas e similares), compra ou confecção de protótipos e seus componentes ou itens similares.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O apoio financeiro prestado pelo programa é reservado aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação; cursos técnicos subsequentes, cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, PROEJA, do campus Estrutural.

2.2 Para cada curso ofertado pelo campus Estrutural será disponibilizado o valor máximo de **R\$ 8.785,53 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, destinado ao custeio de inscrições, hospedagem, alimentação e transporte dos estudantes, matriculados em um dos seguintes cursos:

2.2.1 Técnico em Manutenção Automotiva Integrado ao Ensino Médio;

2.2.2 Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio;

2.2.3 Técnico Subsequente em Manutenção Automotiva;

2.2.4 Licenciatura em Matemática;

2.2.5 Licenciatura em Educação Física; e

2.2.6 Técnico em Meio Ambiente - PROEJA.

3. DO CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Pública	03/09/2026
Período de envio dos projetos de participação em eventos	Até 20 (vinte) dias antes da data de início do evento, observado o prazo final de 27/11/2026. Proposta - Técnico Científico - 2026
Classificação dos projetos pelo colegiado, criação dos Processos no SUAP e envio dos projetos aprovados pelo Colegiado de Curso à CDAE	Até 7 dias úteis após o período de recebimento da solicitação
Divulgação do Resultado preliminar	Até 8 dias úteis após o período de recebimento dos projetos
Recurso	Até 2 dias úteis após o resultado preliminar pelo formulário: Recurso Técnico-Científico - 2026
Divulgação do Resultado Final	Até 2 dias úteis após o prazo para interposição de recurso
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 2 dias úteis após o resultado final TERMO DE COMPROMISSO TÉCNICO CIENTÍFICO 2026
Prestação de Contas	Em até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada a data de 11/12/2026 Prestação de contas Desenvolvimento Técnico Científico - 2026

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os estudantes deverão submeter as propostas somente por meio do formulário eletrônico [Proposta - Técnico Científico - 2026](#) no período de **02/09/2026** até 20 dias antes da data de início do evento, observado o prazo final de **27/11/2026**.

4.2 Os Colegiados de Curso deverão se reunir para definição dos critérios avaliativos para seleção das propostas.

4.2.1 O Colegiado deverá privilegiar, sempre que possível, a ampliação do número de estudantes a serem atendidos;

4.2.2 O Colegiado deverá priorizar, sempre que possível, os estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado e deferido pela assistência estudantil;

4.2.3 O Colegiado somente poderá aprovar a concessão de auxílio aos estudantes regularmente matriculados no *campus* Estrutural;

4.2.4 Os critérios definidos pelo Colegiado de Curso deverão constar em ata assinada por todos os presentes.

4.3. O Colegiado de Curso deverá selecionar, a partir dos critérios de pontuação preestabelecidos, os projetos de participação, bem como os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados.

4.3.1 Deverá constar em ata a lista dos projetos selecionados e os recursos disponibilizados para cada um dos contemplados;

4.3.2 Caso não seja possível contemplar todas as submissões, o Colegiado pode classificar os projetos para formação de fila de espera;

4.3.3 Caso não seja utilizado o recurso (total ou parcialmente), o Coordenador de Curso deverá encaminhar à CDAE a ata indicando o recurso remanescente.

4.4 Uma vez estabelecido o valor que poderá ser utilizado por cada Projeto, o Coordenador do Curso, juntamente com o professor proponente da ação, abrirá processo eletrônico no SUAP e instruirá com os seguintes documentos: ata do Colegiado de Curso com os critérios definidos para seleção, aprovação da participação no evento e a lista dos contemplados com os respectivos valores; projeto contendo as informações relativas ao evento que os estudantes vão participar; planilha contendo relação de estudantes beneficiados com as respectivas turmas, CPF, conta corrente e valores a serem pagos a título de auxílio (inscrição, hospedagem, alimentação e ao transporte).

5. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1 O projeto deverá ser feito via SUAP (modelo projeto em branco) e deverá conter:

- a) Nome do professor proponente;
- b) Objetivos e resultados esperados;
- c) Quantidade de estudantes beneficiados;
- d) Valor do auxílio por estudante;
- e) Período de realização do evento; e
- f) Local de realização do evento.

5.2 O processo devidamente instruído deverá ser encaminhado à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do campus, via SUAP, para que seja providenciado o pedido de pagamento dos estudantes.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O repasse financeiro será individual e será realizado por depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante.

6.1.1 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas de pequeno empreendedor, de terceiros e/ou contas conjuntas.

6.2 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devidos a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.3 Nos casos em que o(a) estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária vinculada ao CPF

6.3.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documentos oficiais de identidade e de CPF para sacar o auxílio, nas datas informadas previamente pela CDAE.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante contemplado deverá encaminhar, por meio do formulário eletrônico [Prestação de contas Desenvolvimento Técnico Científico - 2026](#), cópia digital do certificado, da declaração ou de outro documento que comprove sua participação no evento, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento da atividade, limitada à data de 11/12/2026.

7.1.1 Não serão aceitos como comprovante de participação bilhetes ou recibos de compras de passagens.

7.2 O estudante que não apresentar o comprovante de participação no prazo estabelecido não poderá ser contemplado com novo auxílio no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico, com prejuízo da respectiva ação de cobrança cabível.

7.3 O Professor Proponente da ação deverá encaminhar relatório de participação do evento à CDAE a fim de que seja

anexado ao processo de pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado nesta chamada pública será indeferida.

8.2 É de responsabilidade do(a) estudante a logística para participação no evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

8.3 Os projetos de participação em eventos submetidos serão analisados somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

8.4 Os estudantes que desistirem da participação no evento após o recebimento do auxílio deverão restituir integralmente os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela CDAE, ficando sujeitos ao disposto no item 7.2 desta Chamada Pública.

8.5 Esta chamada pública segue a [NT 3/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA](#).

8.6 Todas as publicações são realizadas exclusivamente por meio do site oficial da instituição.

8.7 Dúvidas quanto a esta Chamada Pública podem ser encaminhadas para cdae.cest@ifb.edu.br.

8.8 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social conjuntamente com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e com a Direção Geral.

ANA CAROLINA REGIS MATOS

Diretora-Geral substituta - Campus Estrutural

Portaria nº 209/Reitoria/IFB, de 17 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Carolina Regis Matos**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES, em 02/09/2026 13:30:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 720755

Código de Autenticação: 93f9a40cb1

